

LEI Nº390/2016.

BARRO/CE, 04 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Altera o valor da Bolsa Moradia e Alimentação para Médico participante do "Programa mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Valor da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Barro, fica fixada nos seguintes valores:

I – para auxílio moradia – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

II – para auxílio alimentação – R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

§ 1º - Será repassado ao Médico citado no *caput* deste artigo o valor total mensal de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º - No item moradia estão incluso locação de imóvel, água, energia e internet.

§ 3º - Em havendo necessidade o Município de Barro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Parágrafo Único - A Bolsa Moradia e Alimentação terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao "Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barro", desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeadas pela **Manutenção do Programa Mais Médico 06.02.10 301. 0171.2050.33.90.48.00**, do Orçamento da Secretária Municipal de Saúde de Barro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a contar de 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de março do ano de 2016.


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO